



# Diário Oficial

MARÇO

Cidade de Paracambi  
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



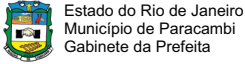
Campanha Março lilás  
conscientiza e orienta  
sobre prevenção do  
câncer de  
colo do útero

Ano III

Paracambi, segunda-feira, 20 de março de 2023

Edição 974

## GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

### =DECRETO Nº 5.570, DE 17 DE MARÇO DE 2023=

"Dispõe sobre a convocação para a 9ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o § 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em consonância com a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.

### =DECRETA=

**Art.1º** - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

**Art.2º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Superintendente de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.

**Art.3º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de março de 2023, no auditório da FAETEC/CETEP.

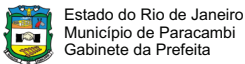
**Art.4º** - As normas de organização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art.5º** - As despesas com a organização e com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

## ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO nº 8418/2022.  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMODATO DE IMÓVEL Nº 001/2023

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de comodato de imóvel nº 001/2023 nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser firmado entre esta Administração Municipal e a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, cujo objeto é o uso gratuito pelo período de 60 meses do imóvel localizado na Rua Augusto Sachi, n.º 199 (lotes 16 e 17 de frente para a Rua Augusto Sachi e Lotes 5, 6, 7 e 8 de frente para a Rua Coronel Othon), Centro de Paracambi-RJ, o qual

reger-se-á pelos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Paracambi, RJ, 10 de março de 2023.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

## SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA 47/23DE 20 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Diego Vieira Filadelfo, Matrícula nº 36/13629, Professor, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2013/2018), com início 20 de março de 2023 e término em 17 de junho de 2023, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 1388/2023.

**NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### = PORTARIA Nº 003/2023 =

Em atendimento Art.17 da Lei Municipal nº 1.289 de 27 de dezembro de 2017 que reza que em caráter excepcional e com vistas à formação da composição do Conselho, o órgão diretamente relacionado ao Turismo de Paracambi promoverá eleição, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da mesma Lei e em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.289 de 27 de dezembro de 2017 que reza que COMTUR vincula-se, administrativamente, ao órgão diretamente relacionado ao Turismo, eu, Fernando Cesar Ramalho Aguiar, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi, no uso das minhas atribuições legais, resolvo:

Art. 1 – Instituir e dar posse a Comissão Eleitoral para Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – gestão 2023 à 2025, sem vencimentos.

Art. 2 – Para compor a Comissão Eleitoral para Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – gestão 2023 à 2025, nomeio e dou posse a:

I – Victor Moreira Beligote, servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representante do Poder Público, como Presidente da Comissão Eleitoral,

II – Thais Neves Felipe da Silva, servidora da Secretaria Municipal de Educação, representante do Poder Público, como Vice-presidente da Comissão Eleitoral.

III – Ronaldo José Candido da Silva, servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, representante do Poder Público, como 1º Secretário.



D.O.E  
PARACAMBI

### COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

### DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.  
( <https://verificador.iti.gov.br/> )

IV – Aryelen Cardoso, servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representante do Poder Público, como 2º Secretário.

V – Meire Lane dos Santos Sabadin, servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, como representante do Poder Público.

Art.3 – Caberá a Comissão Eleitoral seguir o Edital de Convocação, o Regulamento de Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi e a Lei Municipal nº 1.289 de 27 de dezembro de 2017 para gerirem todo o processo eleitoral de maneira transparente e legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral será imediatamente dissolvida em caso de desobediência ao que reza a Lei 1.289 de 27 de dezembro de 2017, ao que reza Regulamento da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – gestão 2023 à 2025, ao Edital de Convocação do mesmo ou em caso de manipulação do pleito eleitoral.

Art.4 – Para que se tenha total transparência e idoneidade no decorrer do pleito eleitoral, os Representantes da Sociedade Civil e a entidade a qual eles representam estarão inaptos a concorrerem a vaga para o Conselho Municipal de Turismo de Paracambi.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo que os Representantes da Sociedade Civil desistam de participar da Comissão Eleitoral, ele e sua entidade estarão vedados a concorrerem a neste pleito.

Art.5 – Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecer o treinamento para a execução dos trabalhos da Comissão Eleitoral para Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – gestão 2023 à 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, 17 de março de 2023.

**FERNANDO CESAR RAMALHO AGUIAR**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021**

PORTARIA Nº 036 de 18 de outubro de 2021

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado  
 Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2021

Para se apresentar no dia 20/03/2023 às 10h na Secretaria Municipal de Educação.

**PROFESSOR B**

NOME	COTA	PcD
VERÔNICA VASQUES NOGUEIRA		

**MEDIADOR**

NOME	COTA	PcD
JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA PAULINO		
RAQUEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA ADRIANO	COTA	

**GLENIO DO NASCIMENTO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PARACAMBI TEM A HONRA DE CONVIDAR AS ENTIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI PARA PARTICIPAREM DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARACAMBI, SEGUINDO A LEI MUNICIPAL 1.286 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Da Inscrição

Art. 1º – As inscrições serão de 02(duas) formas:

I – Inscrições para participação na Plenária de Eleição com direito a voz e voto;  
 II – Inscrições de observadores com direito a voz.

§ Único – A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão ser convidados a participarem da Plenária de Eleição de instituições e/ou entidades ligadas ao setor de turismo, sem direito a voto.

Art. 2º – Em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal 1.289 de 27 de dezembro de 2017, o Conselho Municipal de Turismo de Paracambi será constituído por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo paritário, observadas a seguinte proporção:

I – 05 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes, mediante a indicação do Chefe do Executivo Municipal, escolhidos da seguinte forma:

- Órgão diretamente relacionado ao Turismo, vedando-se a indicação do ordenador de despesas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- Órgão diretamente relacionado ao Planejamento ou à Cultura;
- Órgão diretamente relacionado à Agricultura ou ao Esporte;
- Órgão diretamente relacionado à Assistência Social ou ao Trabalho e Renda;
- Órgão diretamente relacionado ao Meio Ambiente.

II – Um representante e um suplente, de cada um dos 5(cinco) setores abaixo elencados:

- 01 (uma) vaga para entidade representativa do artesanato;
- 01 (uma) vaga para entidade representativa de comunicação, publicidade e artes;
- 01 (uma) vaga para entidade representativa de esportes que promovam, comprovadamente, o nome da cidade fora do município;
- 01 (uma) vaga para entidade representativa que vise o desenvolvimento do turismo rural;
- 01 (uma) vaga para entidade representativa da sociedade civil que promova, comprovadamente, a inserção de turistas na cidade em seus eventos.

§ Único – A formação da Plenária Eleitoral é exclusivamente para a eleição dos representantes de cada seguimento, respeitado o descrito no inciso II desse artigo. A apresentação dos representantes do Executivo Municipal ocorrerá após a Plenária Eleitoral, antes da Eleição da Diretoria Executiva e Comissão Fiscal do COMTUR.

Art. 3º – As inscrições serão realizadas na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi, sito à Rua Ministro Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ. Telefone: 2683-5163, do dia 20 ao dia 22 de março de 2023, das 9 às 16 horas.

§ 1º – Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

§ 2º – No ato do credenciamento no dia da eleição, os representantes das instituições para participar da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi terão que se identificar para que possam receber o crachá de identificação com o qual farão a votação, o que não será reposto.

Art. 4º – Para participarem do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil organizada deverão estar em dia com suas respectivas obrigações legais, devendo apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

- Comprovante do CNPJ da entidade;
- RG e CPF do responsável da entidade;
- Comprovante de Residência do Responsável da instituição;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Ata da última eleição registrada em cartório;
- Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante e o suplente da entidade na Assembleia Geral e, conseqüentemente, no COMTUR;
- Documento que comprove que desenvolve atividade voltada para a vaga do seguimento que está se candidatando, o qual poderá ser comprovada por meio de divulgação em eventos, matérias jornalísticas vinculadas em jornais ou registros fotográficos ou a apresentação de um breve relato cronológico de suas ações no Município de Paracambi.
- Comprovação de, no mínimo, um ano de atividade dentro do seguimento que a mesma está se candidatando.

§ 2º – A conferência da documentação no ato da inscrição é de responsabilidade da entidade civil que está se inscrevendo.

§ 3º – A ausência ou a negatização de alguma das certidões solicitadas no edital de convocação tornará a entidade inelegível.

Art. 5º – A relação das entidades civis aptas a participarem da eleição será divulgada após às 16:00h do dia 22 de março, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi, sito à rua Ministro Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ. Para amplo conhecimento, tal relação também será afixada na Câmara Municipal de Vereadores, na Prefeitura Municipal de Paracambi e na Casa do Artesão de Paracambi.

§ Único – As entidades que tiverem sua inscrição NÃO HOMOLOGADA terão até às 13h no dia 23 de março para comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para entrarem com recurso, que será julgado pela comissão eleitoral até às 16h do dia 23 de março. Os resultados dos recursos serão divulgados às 16h do dia 23 de março na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e também será afixada na Câmara Municipal de Vereadores, na Prefeitura Municipal de Paracambi e na Casa do Artesão de Paracambi.

Art. 6º – A eleição das Entidades e/ou Instituições que farão parte do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi acontecerá das 9h às 12h do dia 24 de março no Espaço Cinema e Arte, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ.

Art. 7º – As Entidades e/ou Instituições que participarem da Plenária específica para a eleição da composição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi, se eleitas, deverão cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos do dia 24 de março de 2023 até o dia 24 de março de 2025.

Art. 8º – Após a eleição, será lavrada pela Comissão Eleitoral, Ata de Eleição e Ata de Posse do Conselho Municipal de Turismo.

§ Único – O Conselho toma posse a partir do momento de assinatura da Ata de Posse.

#### ELEIÇÃO MESA DIRETORA, APÓS A ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS

Art. 9º – Após a apresentação das entidades civis eleitas e seus respectivos representantes, serão apresentados os representantes do Executivo Municipal.

Art. 10º – A Comissão Eleitoral estabelecida promoverá a eleição da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi, a saber:

§1º – Diretoria Executiva:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário

§2º – A comissão fiscal será composta por 3(três) membros.

Art. 11º – A eleição será de maneira aberta, por maioria simples, sendo um voto de cada um dos 10 setores, sendo os 05(cinco) eleitos na Plenária e os 5(cinco) indicados do Executivo Municipal.

§ Único – A Diretoria Executiva e Comissão Fiscal tomará posse logo após a eleição dos mesmos, sendo lavrada Ata de Posse pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – Os casos omissos neste Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, atendendo o que reza o Art. 18 da Lei Municipal 1.289 de 2017, encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi para deliberação.

Art. 13º – O regulamento eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paracambi, 17 de março de 2023.

Fernando Cesar Ramalho Aguiar  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### REGULAMENTO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARACAMBI – GESTÃO 2023/2025

Este regulamento tem por finalidade o funcionamento da plenária de eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – COMTUR, para o mandato de 02(dois) anos, do dia 24 de março de 2023 até o dia 24 de março de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1289/2017, tendo, em caráter excepcional de acordo com o Art. 17 da mesma lei, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi APROVADO ESTE REGULAMENTO.

Artigo 1º: Participarão da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi, na condição de segmentos da sociedade civil organizada, os representantes indicados por cada instituição inscrita para o pleito, respeitando o que reza o Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal 1.289/2017.

§1º – Os setores que tiverem mais de uma entidade representativa terão

apenas um assento no COMTUR e serão escolhidos através de eleição entre seus pares, conforme reza o parágrafo 1º do Art. 3º Lei Municipal 1.289/2017.

§2º – A eleição de cada seguimento se dará de forma aberta, dentro de cada seguimento, sendo eleita a instituição por maioria simples de votos.

§3º – Cada instituição inscrita terá direito a apenas um voto dentro de seu seguimento inscrito, sendo vedado a votação para outro seguimento.

§4º – Fica determinado, com critério de desempate dentro da eleição entre os pares, a utilização de sorteio aberto ao público presente na plenária.

Artigo 2º – De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal 1.289/2017, a representação de entidades civis no Conselho Municipal de Turismo de Paracambi será paritária em relação ao seguimento governamental.

§1º – Os membros indicados pelo Chefe do Executivo terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, observado o disposto no §2º do Art. 4º da Lei Municipal 1.289/2017.

Artigo 3º – As instituições/entidades escritas durante o período de inscrição na Plenária de Eleição terão direito a efetuar a defesa de sua candidatura.

Artigo 4º – Os observadores inscritos e os convidados terão direito a participar da Plenária de Eleição sem votar e serem votados para a composição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi.

Artigo 5º – As instituições deverão indicar dois representantes, um titular e um suplente.

Artigo 6º – As inscrições serão realizadas na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi, situado à Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ, CEP 26600-000 – Telefone: 2683-5163 do dia 20 de março de 2023 até o dia 22 de março de 2023, das 10h às 16h.

§1º – Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

§2º – A conferência da documentação no ato da inscrição é de responsabilidade da entidade civil que está se inscrevendo.

§3º – A ausência ou a negatificação de alguma das certidões solicitadas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO tornará a entidade inelegível.

§4º – No ato do credenciamento no dia da eleição, os representantes das instituições para participar da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi, terão que se identificar para que possam receber crachá de identificação com o qual farão a votação, o que não será reposto.

Artigo 7º – As entidades que forem eleitas para a nova composição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi seguirão o que está no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO.

Parágrafo Único – Caso não cumpram o que está no edital, serão substituídas pelas suplentes.

Artigo 8º – Após o encerramento da votação, a comissão eleitoral fará a contagem dos votos e depois será lavrada a ata de Eleição pelo secretário da comissão eleitoral e será assinada pela comissão eleitoral.

Artigo 9º – A comissão eleitoral poderá auxiliar os segmentos na organização de sua eleição setorial.

§1º – Na plenária dos segmentos, a eleição se dará por maioria simples dos votos ou aclamação.

§2º – Em caso de empate de entidades nas plenárias dos segmentos, será feita nova votação, contando as entidades empatadas.

Artigo 10º – Os representantes eleitos na Plenária de Eleição serão nomeados pela Prefeita da Cidade de Paracambi, após a entrega dos ofícios com as indicações seguindo o edital de eleição.

Parágrafo Único – A posse dos conselheiros municipais de turismo de Paracambi, titulares e suplentes se dará com assinatura do Livro de Posse na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo, cabendo à Secretaria Executiva a sua convocação para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – RJ

Artigo 11º – Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi custear as despesas com a Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Paracambi-RJ, gestão 2023-2025.



Artigo 12º – Em caso de vacância, o Conselho Municipal de Turismo de Paracambi – R promoverá em 30 dias, nova Plenária de Eleição Complementar para preenchimento das vacâncias.

Artigo 13º – Após a apresentação das entidades civis eleitas e seus respectivos representantes, será apresentado os representantes do Executivo Municipal.

Artigo 14º – A Comissão Eleitoral estabelecida promoverá a eleição da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi, a saber:

§1º – Diretoria Executiva

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário

§2º – A comissão fiscal será composta por 3 (três) membros.

Artigo 15º – A eleição será de maneira aberta, por maioria simples, sendo um voto de cada um dos 10 setores, sendo os 05 (cinco) eleitos da Plenária e os 5 (cinco) indicados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A diretoria executiva e comissão fiscal tomará posse logo após a eleição dos mesmos, sendo lavrada a Ata de Posse pela Comissão Eleitoral.

Artigo 16º – Os casos omissos neste Regulamento da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Paracambi serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, atendendo o que reza o Art. 17 da Lei Municipal 1.289/2017, encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para deliberação.

Artigo 17º – O regulamento eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 18º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paracambi, 17 de março de 2023.

**Fernando Cesar Ramalho Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## Evite água parada. Proteja sua família.



# DENGUE MATA!

## Não desvie o olhar.



### Fique atento. Denuncie.

# PROTEJA

## nossas crianças e adolescentes da violência.

### Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

# FORA DA ESCOLA NÃO PODE!

## BUSCA ATIVA ESCOLAR

AGORA, é todo  
mundo na escola!

[buscaativaescolar.org.br](https://buscaativaescolar.org.br)

